

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 28\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviadas à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabe-
las ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	1 800\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países	1 800\$00	1 000\$00

AVULSO por cada duas páginas 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data acima fi-
xada para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos de-
vem conter a assinatura do chefe, autenticada
com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 63/83

Aprova, nos termos da alínea g) do artigo 75.º da Constituição, o Acordo sobre a criação de uma Comissão Mista de Cooperação assinado entre a República de Cabo Verde e a República Argelina Democrática e Popular.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 52/83:

Fixa o quadro de pessoal que cada um dos serviços que integram a Direcção-Geral dos Registos e do Notariado passa a dispôr, por forma a assegurar-se uma boa gestão dos recursos humanos existentes.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Contas e balancetes diversos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

NOTA—No dia 18 de Julho do corrente, foi publicado um Suplemento ao Boletim Oficial n.º 29/83, com o seguinte sumário:

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA:

Decreto Presidencial n.º 5/83:

Designa o Camarada Silvino Manuel da Luz, Ministro dos Negócios Estrangeiros, para substituir o Camarada Pedro Verona Rodrigues Pires, nas funções de Primeiro Ministro, durante a sua ausência no estrangeiro.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

Contas e balancetes diversos.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 63/83

de 23 de Julho

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado, nos termos da alínea g) do artigo 75.º da Constituição, o Acordo sobre a criação de uma Comissão Mista de Cooperação assinado entre a República de Cabo Verde e a República Argelina Democrática e Popular, cujo texto em língua portuguesa faz parte integrante do presente decreto, a que vem anexo.

Art. 2.º O presente decreto entra imediatamente em vigor e o mencionado Acordo produzirá efeitos de conformidade com o que nele se estipula.

Pedro Pires — Silvino da Luz.

Promulgado em 13 de Julho de 1983.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Acordo sobre a criação de uma Comissão Mista de cooperação caboverdiano-argelina.

O Governo da República de Cabo Verde e o Governo da República Argelina Democrática e Popular;

Inspirando-se nos princípios da Carta da Organização da Unidade Africana e animados da vontade de desenvolver a cooperação interafricana em todos os domínios.

Conscientes dos laços de amizade e de solidariedade que unem os dois países.

Desejosos de reforçar esses laços em todos os domínios e especialmente o domínio da cooperação económica, científica, técnica e cultural, no interesse dos dois países.

Convieram no que se segue:

Artigo 1.º

Uma Comissão Mista de cooperação caboverdiano-argelina é instituída com o objectivo de promover a cooperação entre os dois países.

Artigo 2.º

A Comissão tem por tarefa:

— definir as orientações a serem dadas às relações

entre os dois países especialmente em matéria de:

- a) cooperação económica especialmente nos domínios da agricultura, da indústria, das minas e da energia, dos transportes, dos correios e telecomunicações;
- b) trocas comerciais;
- c) relações financeiras;
- d) cooperação social e cultural nos domínios da informação, do ensino e da formação profissional, e da juventude e dos desportos, da saúde pública e do turismo;
- e) cooperação científica e técnica por via de consultas e de trocas de experiências e de peritos nos domínios da actividade económica de interesse comum.

— elaborar e submeter à aprovação dos dois Governos as propostas com vista à concretização dessas orientações.

— resolver os problemas que poderão surgir na aplicação dos Acordos e Convenções concluídos ou a serem concluídos entre os dois países em matéria comercial, económica, financeira, científica e técnica, e no que respeita à situação dos cidadãos de cada um dos dois países e dos seus bens.

Artigo 3.º

A Comissão Mista reúne-se regularmente de dois em dois anos e em sessão extraordinária por acordo das duas Partes.

As sessões terão lugar alternadamente em Argel e na Praia.

Cada uma das Partes Contratantes pode solicitar à outra parte, durante o intervalo entre duas sessões da Comissão Mista a reunião de um Comité «ad-hoc» encarregado de examinar e de propor soluções a um problema específico relativo aos domínios da cooperação.

Artigo 4.º

A delegação de cada país será dirigida por uma personalidade de nível ministerial e composta por delegados designados por cada Governo.

Artigo 5.º

As decisões e outras conclusões da Comissão serão consignadas nos processos verbais e conforme o caso, nas Convenções, Acordos, Protocolos ou trocas de notas.

Artigo 6.º

A ordem do dia de cada sessão será objecto de uma troca de propostas por via diplomática o mais tardar no mês precedente à sua abertura e será adoptada no dia da abertura da sessão.

Artigo 7.º

A validade do presente Acordo é de cinco anos e será prorrogada tacitamente por novos períodos de cinco anos ao menos que uma das partes contratantes exprima, por escrito, seis meses antes da data da sua expiração, seu desejo de o rever ou denunciar.

Artigo 8.º

O presente Acordo entrará em vigor, a título provisório, na data da sua assinatura e, a título definitivo, a partir do momento em que cada um dos dois Estados tenham cumprido as formalidades constitucionais adequadas.

Feito e assinado em Argel aos 3 de Novembro de 1982, em dois textos originais em língua portuguesa e árabe, fazendo ambos igualmente fé.

Pelo Governo da República de Cabo Verde, *Silvino Manuel da Luz*, Primeiro Comandante, Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Pelo Governo da República Argelina Democrática e Popular, *Ahmed Taleb-El-Ibrahimi*, Ministro dos Negócios Estrangeiros.

— o ão —

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 52/83

de 23 de Julho

Tornando-se necessário fixar o quadro de pessoal que cada um dos Serviços que integram a Direcção-Geral dos Registos e do Notariado passa a dispôr, por forma a assegurar-se uma boa gestão dos recursos humanos existentes.

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça o seguinte:

Artigo 1.º As conservatórias dos Registos e suas Delegações e aos Cartórios Notariais da Praia e de S. Vicente, são fixados os quadros de pessoal constantes do mapa único anexo a este diploma e que dele faz parte integrante.

Art. 2.º Sempre que entrem em funcionamento novos serviços, previstos no Decreto-Lei n.º 10/82, de 13 de Fevereiro, designadamente Cartórios Notariais de 2.ª classe e/ou os que eventualmente resultarem do desdobramento das Conservatórias dos Registos e Cartórios Notariais de 1.ª classe, o presente mapa sofrerá as necessárias alterações.

Art. 3.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Ministério da Justiça, 23 de Julho de 1983. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

**Mapa da distribuição do pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado,
pelos diversos Serviços que a integram**

Designação do Serviço	Categorias							
	Director-Geral	Conservadores	Notários	Ajudantes	Escriturários-dactilógrafos	Condutores-auto	Contínuos	Serventes
Direcção-Geral	1	1		5	2	1	1	1
Dos Registos								
Conservatória dos Registos da Praia		1		10	8		1	2
Delegação dos Registos e do Notariado de Santa Cruz				2	2			1
Delegação dos Registos e do Notariado do Maio				1	1			
Conservatória dos Registos de S. Vicente.		1		8	4			2
Delegação dos Registos e do Notariado da Boa Vista...				1	1			
Delegação dos Registos e do Notariado do Sal... ..				2	1			
Delegação dos Registos e do Notariado de S. Nicolau.				2	2			1
Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santo Antão		1		4	3			1
Delegação dos Registos e do Notariado do Porto Novo				2	2			1
Delegação dos Registos e do Notariado do Paúl				1	1			
Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Fogo.		1		5	2			1
Delegação dos Registos e do Notariado dos Mosteiros ...				1	1			1
Delegação dos Registos e do Notariado da Brava				1	1			1
Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de S. Catarina... ..		1		5	4			1
Delegação dos Registos e do Notariado do Tarrafal ...				2	2			1
Do Notariado								
Cartório Notarial da Praia			1	6	1			1
Cartório Notarial de S. Vicente			1	5	1			1
	1	6	2	63	39	1	2	16

Observações: A distribuição ora feita diz respeito à globalidade dos lugares criados, mas ainda não totalmente dotados, pelo que o acerto dos contingentes fixados ficará dependente da orçamentação futura de todas as unidades.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

Despachos do Camarada Primeiro-Ministro:

De 8 de Julho de 1983:

André Mota da Cruz, escriturário-dactilógrafo principal, do quadro privativo do Secretariado Administrativo do concelho de S. Vicente — requisitado, ao abrigo do Decreto n.º 14/77, para em comissão ordinária de serviço, prestar serviço no quadro do pessoal da Repartição de Expediente do Gabinete do Ministro-Adjunto do Primeiro Ministro, indo ocupar o lugar de auxiliar de protocolo.

Carlos Alberto Pina Barbosa, 2.º oficial definitivo, do Secretariado Administrativo de S. Vicente, ora exercendo, interinamente as funções de 1.º oficial — transferido, nos termos do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, para o quadro do pessoal da Repartição de Expediente do Gabinete do Ministro-Adjunto do Primeiro Ministro, na mesma categoria e situação.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 55.º do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 14 de Julho de 1983).

Manuel Leão Silva de Carvalho, técnico auxiliar de 2.ª classe, provisório, da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária, do Ministério do Desenvolvimento Rural — concedida a licença especial sem vencimento, para efeitos de estudo, a partir da data do embarque.

Despacho do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 11 de Julho de 1983:

Maria Madalena dos Santos Lucas, 3.º oficial interino, do Ministério dos Negócios Estrangeiros — exonerada, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Agosto próximo.

Despachos do Camarada Ministro do Interior:

De 17 de Junho de 1983:

Maria da Conceição dos Reis Mascarenhas, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, da Direcção-Geral da Administração Interna — reconduzida, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 12 de Julho de 1983).

De 30:

Francisco José Silva dos Reis Fontes, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, provisório da Direcção-Geral da Administração Interna — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 14 de Julho de 1983).

Osvaldino de Jesus Rodrigues Gil — nomeado para exercer, interinamente, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Direcção-Geral da Administração Interna. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 14 de Julho de 1983).

Maria de Fátima da Luz, 3.º oficial de nomeação provisória da Direcção-Geral da Administração Interna — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 14 de Julho de 1983).

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 29.º do orçamento vigente.

De 16 de Julho:

Jorge Andrade, 1.º tenente das Forças de Segurança e Ordem Pública — nomeado, para em comissão de serviço, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 154/81, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/83, desempenhar as funções de director dos Serviços Administrativos do Ministério do Interior.

Emanuel Almeida Brito, 1.º tenente das FARP — nomeado, para, em comissão de serviço, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 154/81, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 49/83, desempenhar as funções de director da Direcção Política das Forças de Segurança e Ordem Pública do Ministério do Interior.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 40.º do orçamento vigente das Forças de Ordem Pública.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 20 de Julho de 1983).

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 10 de Janeiro de 1983:

Maria Severa Fontes Pereira Silva, funcionária do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais — revalidada a nomeação para, em regime de acumulação e nos termos do n.º 3 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, exercer as funções de professora da Escola do Magistério Primário do Mindelo, devendo entrar imediatamente em exercício, por urgente conveniência de serviço, reconhecida por despacho desta mesma data, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 21.º, artigo 150.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 14 de Julho de 1983).

De 25:

Carlos Alberto Ramos Maurão, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, provisório, do Departamento de Pessoal e Controlo Administrativo do Ministério da Educação e Cultura — promovido, nos termos do n.º 2, artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, com efeitos a partir de 12 de Janeiro de 1983.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 15.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 10 de Fevereiro de 1983).

De 3 de Maio:

António Nascimento Évora, professor de posto escolar, de serviço eventual — punido com a pena do n.º 7 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, inactividade e pelo período de dezoito (18) meses.

De 18 de Junho:

João António Ramos Évora, 3.º oficial de nomeação provisória do Ministério da Educação e Cultura, colocado na Divisão de Equipamento e Material Escolar — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 15.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 14 de Julho de 1983).

De 8 de Julho:

Horácio Nelson Martins Lubrano, professor de posto escolar, de serviço eventual — punido com a pena do n.º 7 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo.

Maria Josefa Soares Duarte Lima Barros, 3.º oficial do quadro administrativo, do Ministério da Educação e Cultura, na situação de licença ilimitada — dada por finda a referida licença e mandada reingressar no quadro, ficando colocada na Direcção Regional de Educação e Cultura.

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 9 de Junho de 1983:

Francisco Pina Fernandes, controlador de tráfego aéreo de 3.ª classe do Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral» — punido com a pena do n.º 9 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, demissão por abandono de lugar.

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 22 de Abril de 1982:

Sabino Mendes Moreno — contratado para exercer, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de lubrificador de 3.ª classe, do Centro de Manutenção de Equipamentos e Oficinas do Ministério do Desenvolvimento Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º artigo 39.º do orçamento vigente. — Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 4 de Julho de 1983).

De 23 de Maio de 1983:

Bendavid Vaz — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico auxiliar de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária, do Ministério do Desenvolvimento Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 65.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 4 de Julho de 1983).

De 24:

Albertina Moraes Costa, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisório, dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural — concedido um mês de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 13 de Julho de 1983.

De 17 de Junho:

Vitorino de Barros, auxiliar de 1.ª classe, provisório do Centro de Estudos Agrários do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 28.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 14 de Julho de 1983).

Ruth Helena de Lourdes Cabral Neves, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do Centro de Estudos Agrários do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovida, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, provisório, do mesmo Centro, com efeitos a partir de 27 de Maio de 1983.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 28.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 14 de Julho de 1983).

De 20:

Fernando Jorge Leal Andrade, técnico superior de 2.ª classe da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária do Ministério do Desenvolvimento Rural, desempenhando, em comissão de serviço, as funções de Director Regional do M.D.R. em Santo Antão — nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de director regional do Fogo, ficando exonerado das funções de director regional em Santo Antão.

José Henrique Veiga Júnior, técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de director regional de Santo Antão do referido Ministério.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 79.º, artigo 11.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 14 de Julho de 1983).

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 6 de Junho de 1983:

Ilídio de Azevedo Camacho, escriturário-dactilógrafa de 2.ª classe, provisório, da Direcção-Geral de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça — concedido 6 meses de licença registada, com efeitos a partir de 13 de Junho de 1983.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 10 de Maio de 1983:

Jacinto Diniz Silva, técnico profissional do 1.º nível de 1.ª classe, definitiva, da Direcção-Geral de Saúde — punido com a pena de n.º 3 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo — multa correspondente a 16 dias de perda de vencimentos.

Maria dos Reis Delgado — contratada para exercer, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de auxiliar de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde.

Maria Senhorinha Silva — contratada para exercer, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de auxiliar de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º artigo 19.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Julho de 1983).

De 28 de Junho:

Mário dos Santos Moreira — assalariado para exercer, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de servente de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde.

Ester Rosa Morais Cardoso, Carminda Barros Pires, Maria Inês dos Santos, Olívia Aurora Lima de Andrade — contratadas para exercerem, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de auxiliar de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde.

Maria Inês dos Santos — contratada para exercer, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de auxiliar de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocada na ilha do Fogo.

Olívia Aurora Lima de Andrade — contratada para exercer, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de auxiliar de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 19.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 14 de Julho de 1983).

De 21 de Julho:

Nelson Miguel Freitas Delgado, filho de Miguel João Delgado, agente de 2.ª classe da Polícia Económica Fiscal — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 7 de Julho de 1983, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado com a máxima urgência para um centro especializado em Pneumologia por esgotarem esgotados os recursos locais de tratamento e sua vida perigar com a permanência no país».

«Evacuar com a máxima urgência para Portugal».

Obs: Deve ser acompanhado por pessoa da família.

Despacho do Camarada Ministro de Habitação e Obras Públicas:

De 13 de Julho de 1983:

Orlando Sousa Rodrigues, condutor-auto de ligeiros de 2.ª classe do quadro do Gabinete do Ministro da Habitação e Obras Públicas — transferido para a Direcção-Geral das Obras Públicas na mesma categoria e situação.

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento:

De 15 de Junho de 1983:

Nuno Alves Duarte Paris — nomeado para exercer, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, o cargo de técnico superior de 3.ª classe da Direcção-Geral da Cooperação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 109.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 14 de Julho de 1983).

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 4 de Julho de 1983:

Ernestina da Silva, viúva de Aginaldo Gomes de Barros que foi guarda florestal de 1.ª classe da Direcção-Geral de Agricultura e Pecuária, falecido no dia 12 de Junho de 1982 — fixada, nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, a pensão de sobrevivência anual de 30 000\$, com efeito a partir de Julho de 1982.

A esta pensão será descontada a quantia de 118 702\$30, em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 101\$30 e as restantes de 989\$ cada, referentes a quotas para compensação de aposentação e compensação de sobrevivência em atraso.

Maria da Conceição Lopes Monteiro, viúva de Augusto Monteiro que foi operário semi-qualificado de 1.ª classe das Oficinas e Equipamentos do Ministério da Habitação e Obras Públicas, falecido no dia 22 de Março de 1982, — fixada, nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, a pensão de sobrevivência anual de 46 920\$, com efeito a partir de Abril de 1982.

A esta pensão será descontada a quantia de 53 695\$, em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 504\$ e as restantes de 489\$ cada, referentes as quotas para compensação de aposentação e compensação de sobrevivência em atraso.

Os encargos têm cabimento na verba do capítulo 16.º, artigo 136.º — Pensões de Sobrevivência — do orçamento para o corrente ano do Ministério da Economia e das Finanças.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Julho de 1983).

Despachos do Camarada Director Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Primeiro Público.

De 23 de Junho de 1983:

Manuel do Rosário de Pina, agente de 2.ª classe da Polícia Económica Fiscal da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública, desligado de serviço para efeito de aposentação, por ter sido julgado incapaz de continuar a exercer as suas actividades profissionais, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 2 de Abril de 1982, homologado por despacho de 8 de Novembro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/82, do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais — concedida a pensão definitiva no lugar, no valor de 120.252\$20 (cento e vinte mil duzentos e cinquenta e dois escudos vinte centavos) anual calculada de harmonia com o

artigo 4.º, n.º 2 e n.º 1, do artigo 6.º todos do Decreto n.º 52/75, correspondente a 35 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 16.º, artigo 138.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 12 de Julho de 1983).

De 6 de Julho:

Rita Guilhermina Lima, professora contratada do 3.º nível da Escola Preparatória «Jorge Barbosa» — conta para efeitos de diuturnidade, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 17 de Outubro de 1969 a 31 de Julho de 1970	—	9	15
De 6 de Outubro de 1970 a 31 de Julho de 1971	—	9	26
De 1 de Outubro de 1971 a 30 de Junho de 1972	—	9	—
De 2 de Outubro de 1972 a 30 de Junho de 1973	—	8	29
De 4 de Outubro de 1973 a 24 de Agosto de 1974	—	10	21
De 2 de Outubro de 1974 a 31 de Julho de 1975	—	19	—
De 1 de Dezembro de 1975 a 7 de Setembro de 1976	—	9	7
De 24 de Outubro de 1976 a 31 de Maio de 1983	6	7	8
Total	12	2	20

Mário Ulisses de Barros, marinheiro da Direcção-Geral da Marinha e Portos — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
À Administração Colonial Portuguesa	—	—	—
Tempo de serviço militar	5	6	27
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	2	1	15
Ao Estado de Cabo Verde	7	9	29
Total	20	6	28

De 7:

Anselmo de Brito Cruz de Oliveira, professor de posto escolar, contratado — concedidos mais seis meses de licença registada, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1983.

Carlos Alberto Gonçalves, professor de posto escolar, contratado — concedidos mais seis meses de licença registada, com efeitos a partir de 20 de Abril de 1983.

Joana Alfaida Andrade Sousa, professora contratada da Escola Industrial e Comercial do Mindelo — conta para efeitos de mudança de classe, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 9 de Novembro de 1969 a 30 de Junho de 1970	—	7	22
De 20 de Outubro de 1970 a 30 de Junho de 1971	—	8	11
De 7 de Outubro de 1971 a 30 de Junho de 1972	—	8	24
De 1 de Outubro de 1977 a 31 de Julho de 1978	—	10	1
De 3 de Outubro de 1978 a 31 de Maio de 1983	4	7	20
Total	7	6	27

De 8:

Maria Guadalupe dos Santos Faustino, técnico superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Farmácia — colocada em comissão eventual de serviço, por um período de um ano, a fim de frequentar um estágio, em Portugal, com efeitos a partir da data do embarque.

De 9:

Olinda dos Anjos Rodrigues Silva, professora do ensino básico elementar — conta para efeitos de mudança de classe, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado.

	A	M	D
De 8 de Outubro de 1969 a 30 de Junho de 1970	—	8	23
De 9 de Outubro de 1970 a 30 de Junho de 1971	—	8	22
De 5 de Outubro de 1973 a 30 de Junho de 1974	—	3	26
De 7 de Outubro de 1974 a 31 de Maio de 1983	8	7	25
Total	10	10	3

De 27:

Maria Geneviene Monteiro, professora do ensino básico elementar — conta para efeitos de mudança de classe, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 12 de Outubro de 1970 a 30 de Junho de 1971	—	8	19
De 7 de Outubro de 1971 a 31 de Março de 1972	—	5	25
De 15 de Janeiro de 1973 a 30 de Junho de 1973	—	5	16
De 1 de Novembro de 1973 a 5 de Agosto de 1974	—	9	5
De 7 de Outubro de 1974 a 5 de Agosto de 1975	—	9	29
De 26 de Novembro de 1975 a 31 de Junho de 1976	—	8	6
De 3 de Outubro de 1976 a 31 de Julho de 1977	—	9	29

De 27 de Outubro de 1977 a 15 de Agosto de 1978	A	M	D
De 2 de Outubro de 1976 a 31 de Maio de 1983	—	9	19
	4	8	-
Total	10	2	28

De 30:

Guilherme Vieira de Brito, condutor-auto da Residência do Governo em S. Vicente — conta para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:	A	M	D
De 23 de Dezembro de 1950 a 4 de Julho de 1975	24	6	12
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	4	10	26
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 30 de Abril de 1983	7	9	26
Total	37	3	4

Despachos do Camarada Director Regional da Educação e Cultura:

De 3 de Dezembro de 1892:

Manuel Pina Gomes e Maria Helena da Conceição Miranda, professores de posto escolar de serviço eventual com colocação nos postos escolares n.ºs 118-B de Boca de Coruja e 55-B de Boca de Ambas as Ribeiras respectivamente — autorizados a permutar.

Maria do Livramento Belchior Delgado e Maria de Lourdes Neves, professoras de posto escolar de serviço eventual com colocação nos postos escolares n.ºs 108-B de Logoa e 54-B de Chã de Pedras — autorizadas a permutar.

Despacho do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 6 de Junho de 1983:

Maurino Camões Brito Delgado, oficial dos Serviços Aduaneiros do Ministério da Economia e das Finanças — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 2 de Junho de 1983, que é do seguinte teor:

«Apto a retomar o serviço.

«Obs: Regresso de Portugal».

Despacho do Camarada Director Regional de Saúde de Sotavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 11 de Julho de 1983:

Juvenal António Mendonça Cabral, inquiridor agrícola, assalariado, do Gabinete de Inquéritos Rurais, do Ministério do Desenvolvimento Rural — homologado o parecer da

Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 30 de Junho de 1983, que é do seguinte teor:

«Que o examinado encontra-se apto a exercer as suas actividades profissionais».

Despacho do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 11 de Julho de 1983:

Adelina Lubrano Pereira Barbosa Vicente, servente da Secretaria-Geral do Ministério dos Transportes e Comunicações — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Julho de 1983, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço encontram-se justificadas de 27 de Abril de 1983 a 2 de Junho de 1983, encontrando-se apta para exercer a sua actividade profissional».

Despacho do Camarada Director do Hospital Central da Praia:

De 20 de Junho de 1983:

Rosa Lopes Martins, lavadeira do Hospital da Praia — punida com a pena do n.º 3 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, multa correspondente a 3 dias de perda de salários.

Maria de Fátima Neves Alfama, auxiliar de costura do Hospital da Praia — punida com a pena do n.º 3 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, multa correspondente a 2 dias de perda de vencimento.

Extracto de contrato de prestação de serviço:

De 9 de Junho de 1983:

Catarina Romana Osório de Castro Pinto Altherre, bacharel em Matemática — contratada para prestação de serviço no Ministério da Educação e Cultura como professora cooperante com direito ao vencimento mensal de 15 000\$, alojamento, ou na falta deste, um subsídio mensal de 4 000\$.

Este contrato entra em vigor a partir da data da assinatura do mesmo e termina em 30 de Setembro de 1983, podendo o mesmo ser renovado por períodos sucessivos de um ano.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 18.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 14 de Julho de 1983).

COMUNICAÇÃO

Armindo Varela, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, de nomeação provisória, do Secretariado Administrativo de Santa Cruz — designado, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto n.º 47/75, para substituir o secretário administrativo durante o período em que se encontrar de licença disciplinar.

RECTIFICAÇÕES

Ao despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, de 13 de Junho de 1983, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/83:

Onde se lê:

Julieta Maria Filomena Silva Lima Máia Lopes.

Deve ler-se:

Julieta Maria Filomena Silva Lima Máia Lopes.

A parte concernente ao anúncio de concurso para preenchimento de vagas de 3.ª oficiais dos quadros do Ministério da Habitação e Obras Públicas, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 18 de Junho de 1983.

Onde se lê:

VI — Noções sobre a geografia política de África.

Deve ler-se:

VI — Contabilidade pública. Cobrança de receitas e despesas;

VII — Noções sobre a geografia política de África.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 21 de Julho de 1983. — O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro
e do Controle de Câmbios

Notas Estrangeiras

Em 18/5/83

N.º 30/83

Países	Dívidas	Compras	Vendas
África do Sul	Rand	46\$96	54\$02
Alemanha... ..	Marco	26\$51	28\$64
América 1 e 2	Dólares	64\$80	70\$03
América 5 a 1000... ..	Dólares	65\$30	70\$53
Áustria	Xelim	3\$76	4\$07
Bélgica	Franco	1\$23	1\$40
Canadá 1 e 2	Dólares	52\$66	56\$92
Canadá N. Grandes.	Dólares	53\$16	57\$42
Dinamarca	Coroa	7\$44	8\$04
Espanha	Peseta	\$440	\$499
Finlândia	Markka	12\$00	12\$97
França	Franco	8\$80	9\$52
Holanda	Florim	23\$55	25\$45
Inglaterra... ..	Libra	101\$90	110\$06
Itália... ..	Lira	\$040	\$047
Japão... ..	Iene	\$256	\$291
Noruega	Coroa	9\$17	9\$92
Senegal	C.F.A.	\$176	\$200
Suécia	Coroa	8\$69	9\$40
Suça... ..	Franco	22\$00	34\$57
Portugal	Escudos	\$661	\$715

Em 18/7/83

N.º 43/83

Notas	Dívidas	Compras	Vendas
África do Sul	Rand	50\$85	58\$48
Alemanha... ..	Marco	27\$26	29\$45
América 1 e 2... ..	Dólares	70\$45	76\$14
América 5 a 1000	Dólares	70\$95	76\$64
Áustria	Xelim	3\$87	4\$19
Bélgica	Franco	1\$27	1\$44
Canadá 1 e 2	Dólares	57\$01	61\$62
Canadá N. Grandes.	Dólares	57\$51	62\$12
Dinamarca	Coroa	7\$60	8\$22
Espanha	Peseta	\$443	\$501
Finlândia... ..	Markka	12\$65	13\$67
França	Franco	9\$07	9\$81
Holanda	Florim	24\$40	26\$37
Inglaterra... ..	Libra	107\$59	116\$21
Itália... ..	Lira	\$042	\$048
Japão... ..	Iene	\$269	\$305
Noruega	Coroa	9\$65	10\$44
Portugal	Escudos	\$594	\$643
Senegal	C. F. A.	\$181	\$206
Suécia	Coroa	9\$19	9\$93
Suiza... ..	Franco	33\$32	36\$00

Cotações de Câmbios

Em 19/7/83

N.º 95/83

Países	Unidades e divisas	Compras	Vendas
Londres	1 Libra	118\$87	113\$18
Lisboa	100 Escudos	61\$58	62\$42
Nova Iorque	1 Dólar	73\$51	74\$12
Amesterdão	100 Florim	2 532\$34	2 562\$11
Bruxelas	100 Franco	141\$35	143\$08
Copenhague	100 Coroa	127\$66	130\$08
Estocolmo... ..	100 Coroa	789\$07	798\$65
Francfort (Rep. Federal Alemã)	100 Deut Mark	\$52\$59	964\$33
Helsínquia... ..	100 Markka	2 830\$47	2 863\$52
Oslo	100 Coroa	1 311\$95	1 327\$18
Otava... ..	1 Dólar	999\$97	1 011\$80
Paris... ..	100 Franco	59\$60	60\$11
Pretória	1 Rand	941\$95	951\$11
Roma... ..	100 Lira	66\$92	67\$98
Yóquio	100 Iene	4\$783	4\$843
Viena... ..	100 Xelim	30\$502	30\$853
Zurique	100 Franco	402\$77	407\$46
Madrid	100 Peseta	3 459\$61	3 499\$33
Dakar... ..	100 CFA	49\$35	49\$98
Bruxelas	100 F.B. Fin	18\$839	19\$023
«Clearings»:			
Bissau... ..	100 Peso	—\$—	—\$—

Cotações de Câmbios

Em 20/7/83

N.º 96/83

Praças	Unidades e divisas	Compras	Vendas
Londres	1 Libra	111\$87	113\$04
Lisboa... ..	100 Escudos	61\$57	62\$40
Nova Iorque	1 Dólar	73\$54	74\$15
Amesterdão	100 Florim	2 530\$34	2 560\$06
Bruxelas	100 Florim	141\$36	143\$09
Copenhague	100 Coroa	127\$67	130\$09
Estocolmo... ..	100 Coroa	788\$16	797\$73
Francfort (Rep. Federal Alemã)	100 Deut Mark	953\$44	965\$18
Helsínquia... ..	100 Markka	2 628\$87	2 861\$89
Oslo	100 Coroa	1 312\$53	1 327\$77
Otava	1 Dólar	1 001\$75	1 013\$59
Paris... ..	100 Franco	59\$66	60\$17
Pretória	1 Rand	941\$76	950\$92
Roma... ..	100 Lira	67\$00	68\$06
Tóquio	100 Iene	4\$763	4\$842
Tóquio	100 Xelim	30\$503	30\$854
Zurique	100 Franco	402\$41	407\$09
Madrid	100 Peseta	3 463\$81	3 503\$56
Dakar... ..	100 CFA	49\$42	50\$05
Bruxelas	100 F.B. Fin.	18\$835	19\$019
«Clearings»:			
Bissau... ..	100 Peso	—\$—	—\$—

Direcção das Relações com o Estrangeiro e de Controlo de Câmbios, na Praia, 21 de Julho de 1983. — Pela Direcção, *Antão Lopes da Luz*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

— o —

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Direcção-Geral da Função Pública

AVISO

I — Mediante autorização superior se torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, se acha aberto concurso de provas práticas para preenchimento de uma vaga na categoria de escriturário-dactilógrafo do quadro de pessoal auxiliar da Direcção-Geral de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça, ao qual poderão concorrer:

- Os escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe de nomeação interina dos diversos quadros do Ministério da Justiça;
- Os cidadãos caboverdianos que possuam o 2.º Ano do Ensino Básico Complementar e tenham mais de 18 e menos de 35 anos de idade.

II — A admissão ao concurso é feita mediante requerimento dirigido ao Camarada Ministro da Justiça, com a assinatura do requerente devidamente reconhecida, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) — Declaração para os candidatos referidos na alínea a), demonstrando que reúnem as condições exigidas;

b) — Certidões de habilitações literárias e de idade, para os candidatos referidos na alínea b).

III — As provas práticas que terão lugar em local, dia e hora a designar, versarão sobre as seguintes matérias:

— Noções gerais sobre o programa e estatuto do Partido;

— Noções gerais sobre a Constituição Política da República;

— Lei Orgânica do Ministério da Justiça;

— Elaboração de um mapa;

— Redacção sobre um tema de serviço;

— Ditado com cerca de 250 palavras;

IV — São condições de preferência em igualdade de circunstância:

1.º — Maior tempo de serviço prestado ao Ministério da Justiça;

2.º — Maior tempo de serviço prestado ao Estado;

3.º — Maiores habilitações literárias;

4.º — Maior agregado familiar.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 19 de Julho de 1983. — O Director-Geral, *Noel Monteiro de Sousa Pinto*.

— o —

Administração da Imprensa Nacional

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicada com inexactidão a parte final da certidão constante da página 361, do *Boletim Oficial* n.º 28, de 9 do corrente mês, se publica novamente o seguinte:

Onde se lê:

«Cartório Notarial da Região de Primeira Classe, da Praia, aos nove dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e três. O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*».

Deve-se ler:

«Cartório Notarial da Região de Primeira Classe, da Praia, aos nove dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e três. — Pelo Notário, *Joaquim Rodrigues*».

Administração da Imprensa Nacional, na Praia, 18 de Julho de 1983. — O administrador, *Arnaldo Barreto Monteiro*.

— o —

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direcção-Geral de Educação

ANÚNCIO DE CONCURSO

De harmonia com o despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, de 10 de Julho de 1983, e nos termos do n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro a Direcção-Geral do Ministério da Educação e Cultura abre concurso documental pelo prazo, de 30 (trinta) dias, a contar do dia imediato ao da publicação do

presente anúncio no *Boletim Oficial* para provimento de vagas de professores eventuais do ensino primário (2.º nível).

2. A admissão ao concurso é solicitada ao Camarada Ministro da Educação e Cultura, em requerimento com assinatura reconhecida por notário e instruído com os seguintes documentos:

- a) Certidão narrativa completa de registo de nascimento;
- b) Diploma ou certidão de habilitação legal para o exercício do magistério primário;
- c) Declaração a que se refere o artigo 80.º do Estatuto do Funcionalismo;
- d) Documentos comprovativos do tempo e qualidade de serviço docente prestado ao Estado com discriminação das localidades em que foi prestado e datas de início de termos de cada exercício, se o candidato os possuir;
- e) Outros documentos que possam influir na graduação;
- f) Declaração de que se comprometerá a exercer o cargo até o fim do ano lectivo.

3. Os candidatos seleccionados deverão entregar na Direcção-Geral do Ministério da Educação e Cultura ou na Direcção Regional da Educação e Cultura, em S. Vicente, no prazo de 30 dias após a conveniente notificação, mais os seguintes documentos:

- a) Certificado de registo criminal;
- b) Certificado de vacina antitetânica;
- c) Declaração do § 5.º do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo;
- d) Atestado, passado pela autoridade sanitária local, comprovativo de que possui robustez necessária para o desempenho do cargo e que não sofre de doença contagiosa ou evolutiva, nem tem deformidade física que prejudique o exercício do magistério.

Este atestado médico pode ser substituído por certificado passado no dispensário anti-tuberculoso ou por parecer da Junta de Saúde.

4. Os requerimentos e respectiva documentação devem dar entrada na Direcção-Geral do Ministério da Educação e Cultura na cidade da Praia, na Direcção Regional de Educação em S. Vicente ou em qualquer das Delegações das Inspekções Escolares dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de não serem considerados.

Direcção-Geral de Educação, na Praia, 11 de Julho de 1983. — O Director-Geral, *Oscar A. B. Ribeiro*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

ANÚNCIO

(1.ª publicação)

Pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, se faz público que nos autos de rectificação de nome em que é requerente Francisca Maria Silva, solteira, maior, doméstica, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de S. Vicente, filha de Maria da Luz Silva, residente em Chã de Alecrim, correm éditos de 30 dias contados da 1.ª e 2.ª publicação deste anúncio, convidando os interessa-

dos a deduzir oposição que tiverem a respeito do pedido que a requerente fez nos autos e que consiste em:

Francisca da Luz Silva, alterar o nome por que é conhecida desde o seu nascimento.

(123)

ANÚNCIO

(1.ª publicação)

Pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, se faz público que nos autos de rectificação de nome em que é requerente Maria Ramos Encarnação, solteira, doméstica, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de S. Nicolau, filha de Júlio Ramos Encarnação, residente na vila da Ribeira Brava, correm éditos de 30 dias contados da 1.ª e 2.ª publicação deste anúncio, convidando os interessados a deduzir oposição que tiverem a respeito do pedido que a requerente fez nos autos e que consiste em:

Maria do Rosário de Encarnação, alterar o nome por que é conhecida desde o seu nascimento.

(124)

ANÚNCIO

(1.ª publicação)

Pela Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, se faz público que nos autos de rectificação de nome em que é requerente Maria Fernandes Pereira da Veiga, solteira, estudante, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, filha de Abílio Pereira da Veiga e de Margarida Dias Fernandes, residente nesta cidade da Praia, correm éditos de 30 dias contados da 1.ª e 2.ª publicação deste anúncio convidando os interessados a deduzir oposição que tiverem a respeito do pedido que a requerente fez nos autos e que consiste em:

Teresa Fernandes Pereira da Veiga, alterar o nome por que é conhecida desde o seu nascimento.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, aos catorze do mês de Julho de mil novecentos e oitenta e três. — O Director-Geral, *Jorge de Oliveira Lima*.

(125)

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia

NOTÁRIO: *JORGE RODRIGUES PIRES*

CERTIDÃO

Jorge Rodrigues Pires, Notário do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia da República de Cabo Verde.

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número vinte e dois barra A, de folhas cinquenta e três, a cinquenta e sete, se encontra exarada uma escritura cujo teor é como segue:

Escritura de constituição de sociedade sob a denominação «CODEC — Comercialização e Distribuição de Escritório, Limitada».

Em 16 de Junho de 1983.

Aos dezasseis dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e três, nesta cidade da Praia e no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante mim, Pedro da Luz Monteiro, Conservador dos Registos da Região de Primeira Classe na Praia, e, como tal, substituto legal do Notário desta Região, por se encontrar ausente, compareceram e estão presentes como outorgantes:

João de Deus Lopes da Silva, funcionário público, aposentado, natural desta ilha de Santiago, residente nesta cidade da Praia, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Matilde Correia Madeira Lopes da Silva;

Filinto Jóia Martins, gerente comercial, natural da ilha de S. Vicente, residente na cidade do Mindelo, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Maria da Graça Santos Martins, representado neste acto por seu bastante procurador o senhor. António de Medeiros Barbosa Martins;

António Lopes Canuto, engenheiro, natural da ilha do Fogo, residente na cidade do Mindelo, casado com Yolanda Maria Vieira Ramos Canuto, representado neste acto por seu bastante procurador, o senhor Carlos Alberto Pires Ferreira, casado, engenheiro agrário, natural da ilha de Santo Antão, residente nesta cidade da Praia, conforme me fez certo verificar através da procuração com poderes para este acto, que arquivo;

Maria de Fátima Moreira Lopes da Silva, empregada comercial, natural e residente em S. Vicente, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Aristides Lima e Silva, representada neste acto pelo seu referido marido, conforme me fez certo verificar através da procuração que arquivo.

António Sérgio Borja Barbosa Mendes, gerente comercial, natural desta ilha de Santiago, residente nesta cidade da Praia, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Maria Alice de Castro Machado Mendes;

Jorge Manuel Nobre de Mello, casado com Eva Lorena Fernandes Sena de Mello, em regime de comunhão geral de bens, técnico de máquinas, natural de S. Vicente, residente na cidade do Mindelo;

José Fortunato Abu-Raya, Júnior, gerente comercial, natural da ilha de S. Vicente, residente na cidade do Mindelo, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Adelaide Abu-Raya, representado neste acto por seu bastante procurador, o senhor doutor Carlos Alberto Wahnon de Carvalho Veiga, advogado com escritório e residência nesta cidade da Praia, conforme me fez certo verificar através da procuração que me foi apresentada e arquivo;

Celina Lopes Ferro, solteira, doméstica, residente em Portugal, neste acto representado por seu bastante procurador o senhor doutor Carlos Alberto Wahnon de Carvalho Veiga, advogado, com escritório e residência nesta cidade da Praia, conforme me fez certo verificar através da procuração que me foi apresentada e arquivo;

A GESTETNER, Limitada, sociedade por quotas, com sede em Lisboa, representada neste acto pelo bastante procurador, senhor José António Reais, casado, natural de Portugal, residente na Quinta das Palmeiras, em Oeiras — Portugal, de passagem por esta cidade da Praia, conforme me fez certo verificar através da procuração que me foi apresentada e arquivo para os devidos e legais efeitos.

Verifiquei a identidade e qualidade dos outorgantes por meu conhecimento pessoal.

E por eles foi dito que, pela presente escritura, constituem uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

Primeiro

A Sociedade adopta a denominação «CODEC — Comercialização e Distribuição de Equipamentos de Escritório, Limitada», tem a sua sede na cidade da Praia, República de Cabo Verde, e pode ter sucursais ou filiais em qualquer outro ponto do país.

Segundo

O seu objectivo é a importação e comercialização de equipamentos de escrita, cálculo, cópia, impressão e informática, seus periféricos, produtos neles consumíveis e sua assistência técnica.

Parágrafo único — A sociedade poderá, também, dedicar-se à produção e transformação de produtos consumíveis nos equipamentos referidos.

Terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a presente data.

Quarto

O capital social é de cinco milhões de escudos e corresponde à soma das quotas dos sócios, que são:

Uma de cem mil escudos do sócio João de Deus Lopes da Silva;

Uma de duzentos e cinquenta mil escudos do sócio Filinto Jóia Martins;

Uma de duzentos e cinquenta mil escudos do sócio António Lopes Canuto;

Uma de duzentos e cinquenta mil escudos da sócia Maria de Fátima Moreira Lopes da Silva;

Uma de quinhentos mil escudos do sócio António Sérgio Borja Barbosa Mendes;

Uma de quinhentos mil escudos do sócio Jorge Manuel Nobre de Mello;

Uma de quinhentos mil escudos do sócio José Fortunato Abu-Raya, Júnior;

Uma de dois milhões cento e cinquenta mil escudos da sócia Celina Lopes Ferro;

Uma de quinhentos mil escudos da sócia A GESTETNER, Limitada.

Parágrafo único — A quota de cada sócio está realizada em cinquenta por cento de dinheiro, devendo a parte restante ser igualmente realizada em dinheiro, no prazo de noventa dias a contar de presente escritura. Exceptua-se a sócia A GESTETNER, Limitada cuja quota está integralmente realizada.

Quinto

A cessão de quotas, no todo ou em parte, a título oneroso ou gratuito, depende do consentimento da sociedade e de todos os outros sócios, podendo usar de direito de preferência, em primeiro lugar, a sociedade e, em segundo lugar, os outros sócios na proporção das suas quotas. Para o exercício do direito de preferência atribuído à sociedade e aos sócios, o preço da quota não poderá ser superior ao que resultar do último balanço aprovado.

Sexto

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que for arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial, fiscal ou administrativo, ou ainda no caso de falecimento ou interdição do sócio titular da mesma.

Parágrafo primeiro — O preço da amortização será o valor que para a quota resultar do último balanço aprovado.

Parágrafo segundo — O pagamento do referido preço será feito em três prestações anuais e iguais, que, por acordo, poderão ser divididas em duodécimos, mas a sociedade fica sempre salvo o direito de antecipar o vencimento das prestações.

Parágrafo terceiro — A amortização poderá ser deliberada no prazo máximo de noventa dias a contar da data em que a sociedade tiver conhecimento do facto que lhe der causa.

Parágrafo quarto — Considerar-se-á realizada a amortização, que pela outorga da respectiva escritura, quer pelo pagamento ou consignação em depósito do preço ou da sua primeira prestação.

Sétimo

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, incumbe a dois gerentes, designados por determinação tomada em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro — Os gerentes são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberada em assembleia geral.

Parágrafo segundo) — Para a sociedade ser considerada obrigada, inclusivé em letras, cheques e outros títulos de crédito, assim como para assinar recibos de quitação e para levantar depósitos em dinheiro e para tomar e dar de arrendamento quaisquer prédios ou partes dos mesmos, é necessária a assinatura dos dois gerentes.

Parágrafo terceiro) — Os gerentes poderão conferir poderes de gerência, incluindo os de obrigar a sociedade, mesmo a pessoas estranhas à mesma, passando a competente procuração nos termos que entenderem, devendo, no entanto, para obrigar a sociedade, um dos referidos procuradores assinar com outro gerente.

Parágrafo quarto) — Para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer gerente ou de um procurador nomeado nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo quinto) — A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos a negócios sociais.

Oitavo

Quando a lei não exigir outras formalidades, as reuniões da assembleia geral serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios, com pelo menos, trinta dias de antecedência.

Nono

As deliberações da assembleia geral sobre as matérias referidas no artigo trigésimo quinto da Lei das Sociedades por Quotas e bem assim os relativos à nomeação de gerentes, alterações no todo ou em parte, do pacto social e à dissolução da sociedade, têm de obter o voto favorável de três quartas partes de todo o capital social.

Décimo

Para o primeiro exercício ficam, desde já nomeados gerentes a sócia A GESTETNER, Limitada e um outro sócio designado na primeira Assembleia Geral da Sociedade.

Assim o disseram e outorgaram do que dou fé.

A constituição da presente sociedade foi autorizada por despacho de dois de Fevereiro do ano em curso do Camarada Secretário de Estado do Comércio e Turismo.

Foi-me apresentada e arquivo, uma certidão da Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe da Praia, com a data de um de Fevereiro do ano em curso, da qual consta não se encontrar ali matriculada qualquer sociedade que use a denominação CODEC — Comercialização e Distribuição de Equipamentos de Escritório Limitada, ou que com ela seja susceptível de se confundir.

Foi a presente escritura lida em voz alta e clara aos outorgantes, na presença simultânea de todos, aos quais expliquei o seu conteúdo, efeitos e alcance e vai ser devidamente assinada.

(Assinados) — João de Deus Lopes da Silva, António de Medeiro Barbosa Martins, Carlos Alberto Pires Ferreira, António Sérgio Borja Barbosa Mendes, Carlos Alberto Wannon de Carvalho Veiga, Jorge Manuel Nobre de Mello, José António Reais, e Aristides Lima e Silva. — O Notário, substituto, (assinado) — Pedro da Luz Monteiro.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos dezoito dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Notário, Jorge Rodrigues Pires.

CONTA:

Art. 18.º 1.	50\$00
Art. 18.º 2.	80\$00
Cofre Geral de Justiça	13\$00
Taxa de Reembolso	12\$00
Selo do Acto	10\$00

Soma 165\$00

São: (Cento e sessenta e cinco escudos). Conferida ilegível. Registrada sob o n.º 3 348/83.

(126)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Santa Catarina

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de oito de Julho de mil novecentos e oitenta e três, lavrada neste Cartório e exarada de folhas 72 a 76 do livro de notas para escrituras diversas n.º 1/A, os senhores, dona Ida Pinto Tavares Monteiro, viúva, comerciante, natural da freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente na vila de Assomada, José António Pinto Monteiro, casado, funcionário, residente na cidade da Praia, Octávio Francisco Miranda, casado, operário, residente nos Estados Unidos da América do Norte, representado pelo seu procurador Hipólito Fernandes Barreto de Carvalho, Benjamin da Purificação Pinto Monteiro, casado, estudante, residente nos Estados Unidos da América do Norte, ora de férias neste concelho, Lino Públis Pinto Monteiro, casado, funcionário, residente na cidade da Praia, Eurico Pinto Monteiro, casado, funcionário, residente na cidade da Praia, José Maria da Purificação Sanches, solteiro, maior, estudante, residente na vila de Assomada, outorgando por si e em representação de José Manuel Pinto Monteiro, solteiro, maior, estudante, residente em Lisboa, e Ildo Cabral Duarte Correia, casado, caixeiro, residente na vila de Assomada, constituíram entre si, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

Primeiro

1. A sociedade adopta a firma **Ida Pinto Tavares Monteiro, Limitada**, e tem a sua sede no vil. de Assomada do concelho de Santa Catarina e durará por tempo indeterminado a contar da data da celebração desta escritura.

2. A sociedade pode, a qualquer tempo, estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Segundo

O objecto da sociedade é o de importação e comercialização por grosso de produtos alimentares, bebidas e artigos de higiene.

Terceto

O capital social, integralmente realizado e subscrito, é de um milhão de escudos e corresponde à soma das quotas dos sócios, do seguinte modo:

Ida Pinto Tavares Monteiro, setecentos mil escudos; José Manuel Pinto Monteiro, cento e cinco mil escudos; José António Pinto Monteiro, cento e cinco mil escudos; Octávio Francisco Miranda, vinte mil escudos; Benjamin da Purificação Pinto Monteiro, vinte mil escudos; Lino Públis Pinto Monteiro, vinte mil escudos; Eurico Pinto Monteiro, vinte mil escudos; Ildo Cabral Duarte Correia, cinco mil escudos; José Maria da Purificação Sanches, cinco mil escudos.

Quarto

Poderão os sócios fazer a sociedade suprimentos que venham a ser necessários, nas condições que acordarem.

Quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios, quer a estranhos, e a admissão de novos sócios, será sempre precedida de deliberação escrita e com o consentimento especial da sociedade.

Sexto

1. A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele são atribuídas ao sócio que vier a ser escolhido na Assembleia geral.

2. O sócio gerente fica dispensado de prestar caução e terá direito a remuneração que vier a ser acordada na Assembleia Geral.

3. A sociedade poderá constituir mandatários nos termos da legislação comercial.

Sétimo

1. A sociedade obriga-se pela assinatura de:

- a) gerente.
- b) mandatário constituído.

2. É expressamente proibido obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos ao seu objecto social, em especial letras de favor, fianças, avales, abonações e outros semelhantes.

Oitavo

1. A convocação de Assembleia Geral será feita por carta registada com aviso de recepção, enviada aos sócios, com pelo menos um mês de antecedência.

2. É permitida a representação dos sócios por mandato e bastará, para prova deste, uma declaração assinada pelos sócios, com assinatura reconhecida por Notário.

Nono

O ano social é o civil, pelo que se procederá a balanço geral dos negócios da sociedade, com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo estar aprovado e assinado até trinta e um de Março do ano imediato

Décimo

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas. Na mesma proporção serão suportados os prejuízos.

Décimo primeiro

A dissolução da sociedade só se dará nos casos previstos na lei.

Décimo segundo

Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais aplicáveis e as deliberações dos sócios, legalmente tomadas em Assembleia Geral.

Está conforme.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe, de Santa Catarina, aos doze de Julho de mil novecentos e oitenta e três. — O Conservador-Notário, Manuel de Natividade Monteiro.

CONTA N.º 68/83:

Artigo 18.º, n.º 1 e 2	80\$00
C. G. J. 10%	8\$00
Taxa de reembolso	6\$00
Selos... ..	45\$00
Total	139\$00

São: (cento e trinta e nove escudos).

(127)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial
da Região de 2.ª Classe do Fogo

NOTÁRIO: MARCELINO JOSÉ LOPES

JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

Marcelino José Lopes, Conservador/Notário da Região de Segunda Classe do Fogo:

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, a meu cargo e, no livro de notas para escrituras diversas número

duzentos e sessenta e sete, de folhas um verso à três verso, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, com a data de oito de Junho de mil novecentos e oitenta e três, na qual, Filipe Valdemiro Rodrigues Pires, casado com Antónia Rodrigues Pires, sob regime de comunhão de bens, de cinquenta e quatro anos de idade, proprietário, natural da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, desta ilha do Fogo, residente em Fajázinha-Mosteiros, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor dos seguintes prédios:

Primeiro: — Prédio urbano coberto de cimento armado, com cinco compartimentos, sendo um assoalhado, e, quatro cimentados, cozinha coberta de telhas de lusalite, quarto de banho e quintal no sítio de Fajázinha, confrontando ao Norte com Adelino da Rosa, Sul com Américo, Teresa e Jerónima Antunes, Este com estrada e Oeste com Luciano Rodrigues Pires, inscrito na matriz predial urbana da segunda zona, sob o número setecentos e vinte, com o rendimento colectável de mil seiscentos e oitenta e três escudos e, com o valor matricial de trinta e três mil seiscentos e sessenta escudos; (Segundo) — Uma casa coberta de telha de lusalite, com três compartimentos, cimentados, dispensa coberta de telhas de madeira, quarto de banho e quarto coberto de cimento armado, varanda e quintal, no sítio de Fajázinha, confrontando ao Norte com Francisco Lobo de Pina, Sul com Ribeira, Este com Estrada Pública, e, Oeste com Rocha do Mar, inscrito na matriz predial urbana da segunda zona, da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, sob o número novecentos e cinquenta e oito, com o rendimento colectável de cinco mil seiscentos e dez escudos, a que correspondente o valor matricial de cento e doze mil e duzentos escudos; (Terceiro): — Uma casa coberta de telha de lusalite, com duas divisões no sítio de Fajázinha, confrontando ao Norte, com António de Pina, Sul, com Américo Resende, Leste com Rocha do Mar, e Oeste com a Estrada Pública inscrita na matriz predial da Segunda Zona da freguesia de Nossa Senhora de Ajuda, sob o número seiscentos e setenta e oito, com o rendimento colectável de duzentos e cinquenta e nove escudos, correspondente ao valor matricial de cinco mil cento e oitenta escudos, os quais não se encontram descritos na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe da Praia, conforme se vê da certidão negativa, lá passada, em vinte e nove de Abril do corrente ano, documento que arquivo.

Que o outorgante não adquiriu estes prédios por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originária, por os ter construído com o seu trabalho, e, com o seu material empregue nessa construção.

Que, assim não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e, para suprir essa falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade dos mencionados prédios.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, na Cidade de São Filipe, aos quatro dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e três. — O Conservador/Notário, Marcelino José Lopes.

CONTA :

Artigo 18.º, n.º 1 e 2... ..	80\$00
10 % C. G. Justiça	8\$00
T. Reembolso... ..	3\$00
Selos... ..	40\$00
Soma	131\$00

São: (cento e trinta e um escudos). — Reg. sob o n.º 18/83. — Conferida por, ilegível.

(128)